

FICHA Nº 01

MATRÍCULA Nº 81132

IMÓVEL

Rua Padre Ildefonso Penalba nº 151 aptº.
422 Bloco C.

L.º

FLS.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

TALÃO Nº

IMÓVEL:- Aptº. 422 do Bloco C, situado na Rua Padre Ildefonso Penalba nº 151, na Freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 0,01 do terreno que mede 35,50m de frente; 36,20m de fundos, por 75,00m de extensão pelo lado direito e 78,00m pelo lado esquerdo, confrontando de um lado, com o nº 125, do outro com o nº 121, e pelos fundos com os nºs 258 e 260. **PROPRIETÁRIO:-** RAMIRO COELHO DA LUIZ, português, casado. **TÍTULO ANTERIOR:-** Lº 3-BF, fls. 15, sob o nº 52969, registrado em 26.11.1964.*****

R.1/81132 - **PENHORA:-** Nos termos do mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 12.06.2001 pelo Escrivão Dr. Carlos Henrique M. Galato, Extraído dos autos da execução fiscal nº I-4063/1999, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra CASMOR S/A COM. IND., contendo auto de penhora de 30.07.2001, tendo como Depositário Judicial Dr. Nilson S. dos Santos, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$ 170,65, mais os acréscimos legais. Protocolo nº 242484, Lº 1-AD, fls. 175, talão nº 325395. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2001.*****AL

Av.2/81132 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:-** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação por a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro 682/97). Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2001.*****AL

R-3-81132 - **PENHORA:-** Por Termo de Penhora passada pela 7ª Vara Cível Regional do Méier/RJ, assinado em 10/03/2022, pelo M.M. Juiz Titular Dr. André Fernandes Arruda, extraída dos Autos de Ação Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17/03/2016) - Enriquecimento Sem Causa, processo nº.0003081-08.2003.8.19.0208 (2003.208.003054-6), movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO YELLOW, em face de ESPÓLIO DE LUCIO DA CUNHA CARNEIRO e ESPÓLIO DE LAURO NEVES CARNEIRO, o imóvel desta matrícula foi penhorado o direito e ação do imóvel para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$377.954,04, ficando nomeado depositário do bem a parte ré. Protocolo nº.442675, Lº.1-BY, fls.021, talão nº.545112. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.*****ALS

O Oficial.

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817